



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - DTI/PF

Processo nº 08206.000583/2019-92

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **01/2021-DTI/PF** QUE FAZEM ENTRE SI A **UNIÃO**, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E O **CONSÓRCIO IAFIS IDEMIA**.

A **UNIÃO**, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, órgão com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 07, Lote 23, Edifício DTI – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ALESSANDRO MORETTI, Delegado de Polícia Federal, Matrícula 7982 - Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14.837-DG/PF, de 27 de abril de 2021, da Direção-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 078, de 28 de abril de 2021, página 02, nomeado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 353 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada em 20 de abril de 2021, Edição 73, Seção 2, Página 2 do Diário Oficial da União, doravante denominada CONTRATANTE, e o **CONSÓRCIO IAFIS IDEMIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.817.563/0001-91, sediado no SMAS, Trecho 03, Conjunto 03, Bloco B2, número 30, salas 321 a 324, Edifício The Union, Brasília/DF, CEP 70610-635, doravante designado CONTRATADA, composto pelas empresas **IAFIS SYSTEMS DO BRASIL EIRELI**, como empresa líder do consórcio, inscrita no CNPJ 05.742.247/0001-05, situada no SMAS, Trecho 03, Conjunto 03, Bloco B2, número 30, salas 321 a 324, Edifício The Union, Brasília/DF, CEP 70610-635, neste ato representado pelo Sr. VICENTE FLORES ARTEAGA, mexicano, portador do RNE nº V856791-N CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 235.294.848-73 e **IDEMIA IDENTITY & SECURITY FRANCE SA**, inscrita no CNPJ 40.694.907/0001-12, situada em 2, Place Samuel de Champlain, Courbevoie (92400), França, representada pelo procurador Sr. MARCIO MARTIN LAMBERT, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 03134389-0 e inscrito no CPF sob nº 462.104.317-04, tendo em vista o que consta no Processo nº **08206.000583/2019-92** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 4/2020 DTI/PF**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para implantação de Solução de Sistema Automatizado de Identificação Biométrica – ABIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	IDENTIF. CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	
GRUPO 1	01	Plano Executivo do Projeto	27332	01 unidade	1.229,570,00	1.229,570,00	
	02	Sistemas Clientes ABIS, com Garantia por 48 (quarenta e oito) meses.	Licenças flutuantes de uso permanente, por socket, para os comparadores ( <i>matchers</i> ) da solução ABIS	27456	18 unidades	348.611,11	6.275.000,00
	03		Licenças flutuantes de uso permanente para Software para Estação Forense	27456	466 unidades	12.875,54	6.000.000,00
	04		Licenças flutuantes de uso permanente para	27456	20 unidades	12.824,85	256.497,00

		Software para Estação de Aquisição				
05		Licenças flutuantes de uso permanente para Software para Estação de Aquisição Massiva	27456	04 unidades	16.955,95	67.823,78
06		Licenças flutuantes de uso permanente para Software para Estação de Cadastramento	27456	340 unidades	7.907,00	2.688.380,29
07		Licenças flutuantes de uso permanente para Aplicativos para Dispositivos Móveis de Cadastramento, Identificação ou Verificação	27456	267 unidades	7.730,34	2.064.000,00
08		Serviço de migração de dados (22,2 milhões de registros de pessoas)	27081	01 unidade	3.500.000,00	3.500.000,00
09		Serviço de duplicação de dados (22,2 milhões de registros de pessoas)	27081	01 unidade	4.500.000,00	4.500.000,00
10	Serviços para a Implantação da Solução, com Garantia por 48 (quarenta e oito) meses.	Instalação e configuração de todos os softwares do Sistema ABIS Central e dos Sistemas Clientes ABIS	26972	01 unidade de serviço técnico	2.516.554,44	2.516.554,44
11		Configuração e integração de todo o hardware dos Sistemas Clientes da Solução	26972	01 unidade de serviço técnico	2.732.859,00	2.732.859,00
12		Adaptações (customizações) para que o Sistema atenda aos requisitos do Caderno de Especificações	26972	01 unidade de serviço técnico	2.655.595,00	2.655.595,00
13	Serviços para a Implantação da Solução	Treinamento dos servidores da CONTRATANTE	3840	01 unidade	683.819,82	683.819,82
14		Operação Assistida do Sistema	26000	01 unidade	4.800.000,00	4.800.000,00
<b>VALOR TOTAL (RS)</b>						<b>39.970.099,33</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total da Contratação é de R\$ **39.970.099,33 (trinta e nove milhões, novecentos e setenta mil, noventa e nove reais e trinta e três centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União e serão realizadas na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200342/00001  
Fonte: 0118309110  
Programa de Trabalho: 06181501621BQ0001  
Elemento de Despesa: 339035  
PI: SP1KQBQ1992  
Nota de Empenho: 2020NE800312

Gestão/Unidade: 200342/00001  
Fonte: 0118309110  
Programa de Trabalho: 06181501621BQ0001  
Elemento de Despesa: 449040  
PI: SP1KQBQ1992  
Nota de Empenho: 2020NE800313

Gestão/Unidade: 200342/00001  
Fonte: 0118309110  
Programa de Trabalho: 06181501621BQ0001  
Elemento de Despesa: 339040  
PI: SP1KQBQ1992  
Nota de Empenho: 2020NE800314

Gestão/Unidade: 200342/00001  
Fonte: 0118309110  
Programa de Trabalho: 06181501621BQ0001  
Elemento de Despesa: 339040  
PI: SP1KQBQ1992  
Nota de Empenho: 2020NE800315

Gestão/Unidade: 200342/00001  
Fonte: 0118309110  
Programa de Trabalho: 06181501621BQ0001  
Elemento de Despesa: 339040  
PI: SP1KQBQ1992  
Nota de Empenho: 2020NE800316

Gestão/Unidade: 200342/00001  
Fonte: 0118309110  
Programa de Trabalho: 06181501621BQ0001  
Elemento de Despesa: 339040  
PI: SP1KQBQ1992  
Nota de Empenho: 2020NE800317

Gestão/Unidade: 200342/00001  
Fonte: 0118309110  
Programa de Trabalho: 06181501621BQ0001  
Elemento de Despesa: 339040  
PI: SP1KQBQ1992  
Nota de Empenho: 2020NE800318

Gestão/Unidade: 200342/00001  
Fonte: 0118309110  
Programa de Trabalho: 06181501621BQ0001

Elemento de Despesa: 339040  
PI: SP1KQBQ1992  
Nota de Empenho: 2020NE800319

Gestão/Unidade: 200342/00001  
Fonte: 0118309110  
Programa de Trabalho: 06181501621BQ0001  
Elemento de Despesa: 339040  
PI: SP1KQBQ1992  
Nota de Empenho: 2020NE800320

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado digitalmente, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, na data de assinatura do documento digital.

**ALESSANDRO MORETTI**  
Delegado de Polícia Federal  
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

**VICENTE FLORES ARTEAGA**  
Representante legal do  
CONSÓRCIO IAFIS-IDEMIA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ITAMAR BARBOSA DE ALMEIDA JUNIOR  
Agente Administrativo - Mat. 13312  
CPF 000.690.831-42

\_\_\_\_\_  
MARCIO MARTIN LAMBERT  
Diretor Comercial no Brasil da IDEMIA IDENTITY  
& SECURITY FRANCE SA  
CPF 462.104.317-04



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Flores Arteaga - RNE V856791N DPF/DF, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Martin Lambert, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO MORETTI, Diretor(a)**, em 06/07/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR BARBOSA DE ALMEIDA JUNIOR, Gestor de Contrato**, em 06/07/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19354817** e o código CRC **C7DFAB71**.